



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS N.º 33/2021.**

**Referente a Dispensa de Licitação nº 18/2021**

**Processo Licitatório nº 34/2021**

**O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, RS**, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Diego Martinelli Bergamaschi**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **Evandro Carlos Ciarini - CINERGIA**, CNPJ sob nº 04.891.349/0001-11 com sede na Cidade de Constantina, RS, na Rua Cantitio Rodrigues de Almeida, s/nº, CEP 99.680-000, Bairro Centro, representada por Evandro Carlos Ciarini, proprietário, no final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL**

**1.1** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no **processo administrativo nº 34/2021** de **Dispensa de Licitação n.º 18/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente Contrato é a Contratação de especializada para aquisição e instalação de paredes e portas vidros no refeitório da Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental Pãvãnh Há, localizada na Linha Bela Vista, interior do Município de Engenho Velho, RS, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Vidro temperado 10mm incolor	m²	18,20	361,00	<b>6.570,20</b>
2	Vidro temperado 8mm incolor	m²	16,40	280,00	<b>4.592,00</b>
3	Tubo 50x100x2	mt	12	75,00	<b>900,00</b>
4	Perfil BX uso superior	mt	18	58,30	<b>1.049,40</b>
5	Perfil BX uso inferior	mt	18	20,00	<b>360,00</b>
6	Perfil U (PU) 15x25	mt	60	12,50	<b>750,00</b>
7	Perfil BX transpasso	mt	18	14,50	<b>261,00</b>
8	Perfil BX cadeirinha	mt	18	14,60	<b>262,80</b>
9	Borracha 0,39 N	rolos	02	120,00	<b>240,00</b>
10	Escova 5x7 mm	rolo	01	118,00	<b>118,00</b>
11	Escova 5x5 mm	rolo	01	116,00	<b>116,00</b>
12	Silicone incolor	tubos	02	28,00	<b>56,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

<b>13</b>	Silicone preto	tubo	01	37,60	<b>37,60</b>
<b>14</b>	Fechadura 1510 X	un.	03	125,00	<b>375,00</b>
<b>15</b>	Fechadura 1511 X	un.	01	88,00	<b>88,00</b>
<b>16</b>	Fechadura 1511 AX	un.	02	23,00	<b>46,00</b>
<b>17</b>	Roldana Excêntrica	un.	18	8,80	<b>158,40</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO**

**3.1** A **Contratada** deverá proceder a entrega e instalação do objeto da aquisição, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, junto a Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental Pávãnh Há, localizada na Linha Bela Vista, interior do Município de Engenho Velho, RS, livre de frete ou quaisquer outras despesas adicionais.

**Parágrafo Único** – O prazo acima ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.**

**4.1** O valor total para a aquisição e instalação dos vidros, incluindo todo o material necessário e serviços, será de **R\$ 15.980,40 (quinze mil, novecentos e oitenta reais e quarenta centavos)**.

**4.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do objeto descrito na Cláusula Segunda, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal, por depósito bancário, em conta corrente em nome da Contratada.

**4.3** A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo Licitatório realizado e o nº contrato a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**4.4** Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

**4.5** O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a plena satisfação das obrigações ora assumidas entre as partes, com término previsto para 30 de novembro de 2021.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1** A **Contratada**, ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

**6.1.1** Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos serviços elencados na cláusula terceira do presente contrato.

**6.1.2** Multa, no valor correspondente a 10% (um por cento) do valor do contrato, pela falta não justificada nas datas estipuladas para o curso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**6.1.3** Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1** O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentaria; **0501 12 361 0007 2017 33903024000000-0020.**

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** O MUNICÍPIO através do Setor de Engenharia, reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre o objeto contratado com a Empresa, inclusive as obrigações decorrentes de responsabilidade civil, pelo risco da atividade ou por ofensa aos direitos assegurados ao cidadão.

**9.2** A Fiscalização será efetuada pelo Servidor Sr. Marcio Roberto Lorini, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos.

**9.3** A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

**9.4** A CONTRATADA deverá planejar a execução do objeto juntamente com a Fiscalização da Municipalidade e a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Executar o objeto do presente contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

**10.2** Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

**10.3** A Contratada submeter-se-á à fiscalização do Município, e deverá atender aos pedidos do mesmo de fornecimento de informações e dados sobre o objeto do presente contrato, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados.

**10.4** É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**10.5** Todos os equipamentos, utensílios e materiais necessários na para a execução do objeto serão de responsabilidade da empresa contratada;

**10.6** Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**11.2** Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;

**11.3** Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;

**11.4** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência deste contrato;

**11.5** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no edital e seus anexos;

**11.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**11.7** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO**

**12.1** Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE CONSTANTINA, RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Engenho Velho, RS, 29 de setembro de 2021.

**DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO**

**EVANDRO CARLOS CIARINI**  
**CINERGIA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF n.º